

INTERESSADO: INESB – INSTITUTO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SOCIAL DO BRASIL – PETROLINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO NUNES FILHO
PROCESSO Nº 201/2013

PARECER CEE/PE Nº 111/2013-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/10/2013*

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo do INESB - Instituto Integrado de Educação Social do Brasil – Petrolina/PE, entidade mantida pela SOESB – Sociedade do Desenvolvimento Educacional, Social, Tecnológico e Cultural do Brasil LTDA-ME, em que, mediante Ofício nº 19/2013, de 24 de setembro de 2013, sua diretora solicita Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado em suas instalações situadas na Praça Centenário, s/n – Centro, em Petrolina/PE.

Para análise e parecer deste Conselho, encaminha documentação protocolada em 27/09/2013, sob o nº 201/2013, abaixo elencada:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 173/2012-CEB;
- Cópia da Portaria SE nº 263/2013;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Plano do Curso;
- Política de Remuneração e de Qualificação do pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Proposta Pedagógica;
- Modelo de Certificado;
- Plano de Capacitação Docente;
- Cópia de Documentos de Habilitação dos professores do Curso.

II – ANÁLISE:

O INESB - Instituto Integrado de Educação Social do Brasil – Petrolina/PE foi credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorizado a ministrar os Cursos: Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde através do Parecer CEE/PE nº 173/2012-CEB, tornado público pela Portaria SE nº 263/2013.

O Curso de Especialização em análise funcionará nas mesmas instalações do Curso Técnico já devidamente vistoriadas e aprovadas por este Conselho no processo nº 46/2012.

A Matriz Curricular prevê carga horária de 300 horas distribuídas de acordo com o registro abaixo e estágio obrigatório de 100 horas, num total de 400 horas.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Princípios de Segurança do Trabalho	40h
Legislação em Saúde do Trabalho	40h
Saúde Ocupacional e Meio Ambiente	40h
Psicologia do Trabalho	40h
Fisiologia e Ergonomia do Trabalho	40h
Epidemiologia em Saúde do Trabalhador	40h
Toxicologia Ocupacional	40h
Trabalho de Conclusão de Curso	20h
CARGA HORÁRIA DO CURSO	300h
Estágio Curricular Obrigatório	100h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	400h

Os componentes curriculares encontram-se acompanhados de ementas, competências e conteúdos, além de referências bibliográficas.

O INESB propõe-se a ofertar a Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho para atender às demandas das organizações e empresas privadas e da administração pública que necessitem de profissionais para as ações de proteção e recuperação da saúde, através da utilização de conhecimentos de higiene e segurança no trabalho, primeiros socorros, conscientização do processo saúde-trabalho-doença, bem como serviços de prevenção.

O acesso ao Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho será mediante apresentação de habilitação em Enfermagem.

O estudante será considerado aprovado se obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular e a frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso.

Caso o aluno não obtenha a média estipulada no regimento e no projeto pedagógico, será submetido à recuperação, devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular para ser considerado habilitado.

O Plano de Capacitação Docente propõe-se a atingir a qualidade mediante incentivos à capacitação e ao desenvolvimento pessoal, sistemático e contínuo.

III – VOTO:

Ante o exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo INESB - Instituto Integrado de Educação Social do Brasil – Petrolina/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado. Este é o Parecer.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Presidente em Exercício

PEDRO NUNES FILHO - Relator

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de outubro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves

Presidente